



O CONTEXTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS PRÁTICAS DOCENTES

ELENARA DE OLIVEIRA FRIZZO; SILVANA DE OLIVEIRA; JULIANA SALES JACQUES

RESUMO

O presente trabalho aborda a educação, com recorte nas políticas públicas para a Educação Especial. Justifica-se pela relevância do tema, uma vez que a educação é um direito de todo o cidadão, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, quando diz que a mesma deve ser operada por três processos formativos educativos que ocorrem na Família, na Escola e na Sociedade. Nessa perspectiva, é inaceitável o não oferecimento da educação ao cidadão, sendo uma afronta à cidadania e à dignidade da pessoa humana. No entanto, a passos lentos, a educação brasileira vai evoluindo, ainda mais no que se refere a Educação Especial. O objetivo desta pesquisa é o de suscitar uma discussão sobre a referida modalidade no âmbito das políticas públicas, tentando compreender seus avanços e limitações ao longo de sua história. Do método utilizado, está a revisão bibliográfica através da qual buscamos subsídios teóricos que nos proporcionaram ampliar o conhecimento sobre o tema e chegar a resultados importantes, entre estes, da necessidade do planejamento de estratégias pedagógicas inclusivas para as práticas pedagógicas. Concluímos, a partir das leituras empreendidas, o quão grande é a complexidade e amplitude do tema, uma vez que pode ser abordado por vários aspectos, mas embora tenhamos avançado em relação às políticas públicas, quando nos deparamos com a prática, constatamos que a realidade é outra e que ainda existe uma inclusão excludente. Desse modo, percebemos o quanto é necessário, olhando para a perspectiva da prática docente, pensar e inspirar-se em experiências educadoras, na construção de materiais pedagógicos acessíveis, fazendo as adaptações pertinentes para o contexto da escola e dos estudantes, além da urgência na criação de políticas públicas realmente adequadas à conjuntura da Educação Especial

Palavras-chave: Inclusão; Regulamentação; Planejamento; Pluralidade; Contextos Escolares.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a educação, no Brasil, vem sendo aprimorada, com a instituição de políticas públicas adequadas às modalidades educacionais, buscando mesmo que de forma única, abranger as diferentes realidades das regiões brasileiras. No entanto, precisa evoluir neste contexto, ainda mais se tratando de Educação Especial.

Dessa forma, nosso trabalho justifica-se pela pertinência do assunto que apresenta muitas possibilidades de discussão e de pesquisa uma vez que a educação é um direito de todo o cidadão, de acordo com o que preconizam a Constituição de 1988, em seu artigo 205, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, 93/94/96, em seu artigo 1º. Ambas destacam que a educação deve ser operada por três processos formativos educativos que ocorrem na Família, na Escola e na Sociedade, sendo “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

Destarte, o não oferecimento da educação ao cidadão é inaceitável, configurando-se

como uma afronta à cidadania e à dignidade da pessoa humana. Assim, para a revisão bibliográfica deste trabalho, apoiamos-nos, entre os teóricos, no que diz Sousa (2020), em seu artigo “Educação especial no Brasil: o que a história nos conta sobre a educação da pessoa com deficiência”, o qual afirma que as leis beneficiaram bastante o acesso à educação de pessoas com deficiência ao ensino, contudo o que é aprendido na teoria, “quando se aplica na prática é bastante diferente. Pois muitas escolas não estão preparadas para receberem esses alunos”.

Diante disso, nas seções que compõem este artigo, à luz metodológica de revisão bibliográfica, apresentamos os resultados discussões e tecemos nossas argumentações conclusivas.

Ainda que, com todos estes documentos, podemos ressaltar a morosidade da evolução da educação brasileira, principalmente, no que se refere a Educação Especial, assunto deste artigo que tem o objetivo de suscitar uma discussão sobre a referida modalidade no âmbito das políticas públicas, tentando compreender seus avanços e limitações ao longo de sua história.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Compreendemos que à luz da teoria faz necessário conhecermos, a partir das iniciativas públicas e privadas, o processo de construção do direito à educação da pessoa com deficiência. Para isso, conforme orienta Gil (2008), nós apoiamos em material já elaborado, como livros, teses, dissertações, artigos científicos e entrevista com pesquisadores e educadores da área e, citamos alguns documentos normatizadores que regem a Educação Especial.

A finalidade neste passo foi a de atualizar conhecimentos científicos, acompanhar o desenvolvimento do assunto, sintetizar textos publicados que tratam do tema, além disso, fazer uma análise e avaliar informações já publicadas, com o objetivo de conhecer as principais contribuições teóricas sobre o assunto, corrobora Campos *et al* (2023).

O método empregado para realização deste artigo consistiu na revisão bibliográfica e, sobre isso, Garcia (2016, p. 292) explica que ela, muitas vezes, é confundida com a pesquisa bibliográfica, sendo uma das partes mais importantes do trabalho, “pois é a fundamentação teórica, o estado da arte do assunto que está sendo pesquisado”. Já, o delineamento está na pesquisa de levantamento de dados, através de artigos, resoluções, pareceres e leis, com recorte na educação especial.

Entre estes, estão os considerados mais relevantes, como Lei Nº 4.024/1961, Lei Nº 5.692/1971, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 7.853/89, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) disposta na Lei Nº 8.069/90, Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990, Declaração de Salamanca em 1994, a Política Nacional de Educação Especial de 1994, Lei Nº 9.394/1996, Decreto Nº 3.298/99, a Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação e a Lei Nº 10.172/01.

A análise dessa pesquisa versou em destacar o que as políticas públicas normatizam e orientam sobre o tema em questão, enfatizando os principais aspectos, assim como abordando o que autores em estudos mais recentes, defendem a respeito.

3 DISCUSSÃO E RESULTADOS

Cabe aqui, iniciarmos os resultados e discussão, perpassando o conceito de Educação Especial. Embasamos-nos no que define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 58, quando entende que é “a modalidade de Educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.

Também, torna-se importante destacar o entendimento de Educação Especial, na esfera das Políticas de Interesse à Educação da Pessoa com Deficiência no Brasil, exposto no artigo 3º da Resolução CNE/CEB 02/2001, a qual enfatiza ser uma modalidade da educação escolar, entendido como “um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure

recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns”, seguindo esta concepção, “de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica”, (Brasil, 2001). Os objetivos desta modalidade de educação são os mesmos da educação em geral, no entanto, o atendimento é o que difere, pois passa a ser conforme as diferenças individuais do aluno.

Segundo Simão e Simão (2004), há três categorias na educação especial, que são: dos dependentes, dos treináveis e dos educáveis. Conforme as conceituações de cada uma delas, as autoras destacam que na categoria dependentes estão aqueles atendido somente em clínicas, pois dependem totalmente dos serviços para sobreviverem, ou sejam de 24 horas. Já na categoria dos treináveis, estão os que frequentam as escolas especiais, que conseguem se defender dos perigos, repartir e respeitar os outros, têm hábitos de higiene e apenas necessitam de supervisão. Na categoria do educáveis, estão as crianças que frequentam classes especiais, já possuem um vocabulário para viver o cotidiano e habilidade de adaptação social e pessoas.

Zacharias (2007) pondera que crianças com necessidades especiais são aquelas que, por alguma espécie de limitação requerem certas modificações ou adaptação no programa educacional, a fim de que possam atingir seu potencial máximo. A autora enfatiza que essas limitações podem decorrer de problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como de condições ambientais desfavoráveis.

Dando prosseguimento à discussão sobre os marcos regulatórios para a Educação Especial, cabe dizer que a educação para pessoas com deficiência, segundo Sousa (2020), iniciada a partir do século XIX, teve como bases iniciais o modelo de segregação, que ofertou as primeiras formas de ensino para o deficiente no Brasil, perpassando por outros modelos até que se chegasse ao processo de inclusão, não só educacional, mas social da pessoa com deficiência.

Especificamente o Decreto nº 3.298/99, que rege a educação especial, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a qual dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva objetiva assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e inova ao trazer orientações pertinentes às condições de acessibilidade dos alunos, necessárias à sua permanência na escola e prosseguimento acadêmico (Brasil, 2013).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial dispõem sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Em seu artigo, Sousa (2020) elucida conhecer como se deu o processo de construção do direito à educação da pessoa com deficiência, destacando as principais leis, como a Constituição Federal (Brasil, 1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Ainda, o autor salienta que a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei 13. 146, criada no dia 6 de julho de 2015 e aprovada em 2 de janeiro de 2016, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD), considera a pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial” (Brasil, 2015, p.28).

Nossa pesquisa apresenta estimativas da UNICEFF (2021), as quais apontam que no mundo há 240 milhões de crianças com algum tipo de deficiência, somente no Brasil o número chega a 18,6 milhões de pessoas com 2 anos ou mais (IBGE, 2022). Por este viés, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, pede da escola regular uma organização no sentido de oferecer de fato, possibilidades claras e objetivas de

aprendizagem a todos igualmente, em especial aos que possuem deficiências.

Buscando um recorte da educação da pessoa com deficiência no Brasil e no Rio Grande do Sul, iniciamos o diálogo a partir do discurso de Sasaki (2012), quando afirma que o processo de construção da história da educação especial é marcado por paradigmas, entre eles o da exclusão, institucionalização, integração e inclusão. Nesse contexto, foi no século XIX que teve início no Brasil, antes disso, as pessoas com deficiências eram vistas como incapazes e inválidas para desempenhar algum papel na escola.

As crianças com deficiência eram tratadas em clínicas, caracterizando o período pelas iniciativas baseadas na institucionalização, de encontrar o tratamento mais adequado para cada caso. Dessa forma, “os médicos foram os primeiros a estudar os casos das crianças com prejuízos mais graves e criaram instituições para crianças junto a sanatórios psiquiátricos. [...] em alguns estados deu a origem ao serviço de inspeção médico-escolar e a preocupação com a identificação e educação dos estados anormais de inteligência” (Mendes, 2010).

Mendes (2010) explica que as crianças com necessidade especiais eram acolhidas nas escolas especiais, já as crianças ditas “normais”, podiam frequentar as escolas regulares. Notoriamente, as questões cultural e social, definiam a inclusão ou exclusão destas crianças.

O Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, instituições construídas por D. Pedro II, no Brasil, para o atendimento ao deficiente no tempo do Império (Mazzotta, 2011).

A criação dessas duas instituições no Brasil apresenta o modelo europeu para tratar das pessoas com deficiência, as quais eram submetidas a ficarem internadas conventos, asilos, ou hospitais psiquiátricos, destaca Galindo (2012).

Até a década de 1950, haviam somente quarenta estabelecimentos custeados pelo poder público, sendo que, dessas, quatorze eram instituições de ensino regular, uma federal, nove estaduais e quatro particulares.

Sousa (2020) ressalta que, em 1926, é criado o “Instituto Pestalozzi” em Porto Alegre e depois em Minas Gerais. Em 1948, Helena Antipoff funda no Rio de Janeiro, a primeira Sociedade Pestalozzi do Brasil. Em 1950, a Associação de Assistência à Criança Defeituosa (AACD) mantinha convênio com a prefeitura de São Paulo. Em 1954, no Rio de Janeiro criou-se a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais à (APAE).

Já no Rio Grande do Sul, a criação do Serviço de Orientação e Educação Especial - SOEE, por meio da Lei nº 2346 de 23 de janeiro de 1954, com a finalidade de atuar na educação do excepcional, é um dos marcos da educação especial no Estado.

Bastos e Ermel (2017), inferem que as atribuições do SOEE versavam sobre o diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes com problemas de ajustamento pessoal e social; supervisão de classes e escolas especiais; orientação vocacional e pré-profissional de adolescentes; orientação e aconselhamento dos familiares dos educandos; preparação de professores para a educação excepcional dos subdotados.

A necessidade de habilitar pessoal técnico, com a especialização de professores, levou o SOEE a realizar cursos de treinamento em serviço ou enviar profissionais para especializar-se em São Paulo e Rio de Janeiro. Paralelamente, houve a preocupação com a criação de classes e escolas especiais na rede escolar, já que o Serviço não atendia a necessidade da demanda.

Até 1963, o SOEE já havia criado vinte e duas escolas especiais, sendo 14 em colaboração, e instalado vinte e seis classes especiais na rede escolar, tanto em Porto Alegre como em todo o Estado.¹⁰ Além da preocupação com a formação de recursos humanos para a Educação Especial e a instalação de classes especiais em escolas da rede pública, o SOEE incentivou e prestigiou a iniciativa privada, orientando a criação de Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES, através do auxílio técnico e financeiro. Em agosto de 1961 é criada a primeira APAE gaúcha, em São Leopoldo. Em 1968, o Estado contava com 28 entidades.

Com a reestruturação da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, em 1966, o SOEE passa a denominar-se Divisão de Educação Especial e a fazer parte do Departamento de Educação Primária.

Atualmente, o Rio Grande do Sul conta com a Divisão de Políticas para a Educação Especial, que é parte integrante do Departamento de Educação - DIPESP/DED/SEDUC. A meta é estabelecer Diretrizes para Educação Especial na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, com o objetivo de garantir condições de inclusão escolar de forma equitativa aos estudantes da educação especial.

Conforme a DIPESP, o público alvo desta modalidade são aqueles estudantes com Deficiências, TEA e Altas Habilidades/Superdotação, conforme Brasil (2015) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Com relação a Educação Especial na mídia, observamos que não são muito comuns as notícias sobre o tema, no entanto, na pesquisa realizada para compor este trabalho, nos deparamos com a entrevista concedida pela educadora Maria Teresa Égler Mantoan, do dia 01 de maio de 2005, ao site da Nova Escola, cujo título “Inclusão promove a justiça” (<https://novaescola.org.br/conteudo/902/inclusao-promove-a-justica>), fomenta grandes reflexões a respeito.

Para ela, que tem vasta experiência na educação especial, o assunto caminha muito devagar, sendo que o maior gargalo está na falta de cumprimento da legislação pelas redes de ensino, e pela própria escola. Ela cita que a Constituição Federal de 1988 garante o acesso de todos ao Ensino Fundamental e, nessa senda, os alunos com necessidades especiais devem receber atendimento especializado de preferência na escola, que não substitui o ensino regular, no entanto, isso não é cumprido como deveria.

Mantoan (2005) salienta que todas as crianças com necessidades especiais têm direito de ir para a escola regular, apesar, aponta ela, que muitas pessoas continuam acreditando que o melhor é excluir, mantendo as crianças em escolas especiais. Ela afirma que é possível um professor sem capacitação ensinar alunos com deficiência, ponderando que o papel do professor é ser regente de classe, e não especialista em deficiência. A educadora reforça que essa responsabilidade é da equipe de atendimento especializado e que não pode haver confusão, pois uma criança surda, por exemplo, aprende com o especialista em libras e leitura labial. Ela explica que a função do regente é trabalhar os conteúdos, mas as parcerias entre os profissionais são muito produtivas.

Ao analisarmos o que ressalta Maria Teresa Égler Mantoan, uma das maiores defensoras da Educação Inclusiva no Brasil, o importante não é se concentrar nas deficiências em si, mas buscar compreender as diferenças e, para isso, a escola precisa recontextualizar as políticas públicas considerando as especificidades da sua comunidade escolar e a pluralidade que a constitui. Nesse sentido, a escola deve pensar em alternativas e criar mecanismos próprios, pois uma sociedade justa e igualitária, que conceda oportunidades para todos os alunos, sem que haja qualquer tipo de discriminação começa pelo educandário, iniciado com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), uma boa reflexão em torno e planos de ação que o coloque em movimento.

4 CONCLUSÃO

Percebemos através da pesquisa realizada que as leis que tratam da Educação Especial evoluíram ao longo dos anos, sendo, sem dúvidas, muito importantes para promover a inclusão dos alunos que delas se apoiam.

Embora tenhamos avançado em relação às políticas públicas, quando nos deparamos com a prática, constatamos que a realidade é outra e que ainda existe uma inclusão excludente.

Pelo próprio cumprimento das leis, torna-se evidente as situações de descaso a respeito da educação dos estudantes que deveriam ser acolhidos pela educação especial.

Sem dúvidas não deve ser um desafio fácil promover a educação inclusiva nos diferentes contextos escolares. Diante disso, cabe à escola, com apoio de políticas públicas efetivas e eficazes, construir mecanismos para transpor essas barreiras na prática docente. Sobretudo, acreditamos ser necessário um bom planejamento de estratégias pedagógicas inclusivas. Para garantir que esse planejamento possa gerar aprendizado e incluir a todas e todos, é preciso que os educadores reconheçam e valorizem a diversidade em sala de aula, que perpassa raça, gênero, condição social, física, intelectual, sensorial ou até mesmo linguística.

Concluimos que as políticas públicas na área da Educação Especial devem ser orientadas pelos princípios da inclusão, equidade e qualidade, visando garantir o pleno desenvolvimento e a participação de todos os alunos, independentemente de suas diferenças individuais, no ambiente educacional. É preciso transpor as barreiras dos marcos regulatórios que defendem esta inclusão, mas não a garantem.

Sublinhamos a importância de pensar e inspirar-se em experiências educadoras, na construção de materiais pedagógicos acessíveis, fazendo as adaptações necessárias para o contexto da escola e dos estudantes. Destacamos que inclusão vai muito além de rampas e banheiros acessíveis, é preciso valorizar a cultura, o gênero e as experiências, ou seja, a bagagem de conhecimento que cada aluno traz.

Pretendemos que este estudo contribua para o campo de pesquisa na área da educação especial, assim como agregue ao conhecimento já existente quanto às políticas públicas e norteie possíveis direções para pesquisas futuras com base nas reflexões apresentadas.

REFERÊNCIAS

BASTOS, M. H. C.; ERMEL, T.; A história da educação especial no Rio Grande do Sul: textos selecionados (1955-1965). **1º Seminário Luso-Brasileiro da Educação Especial**. 2017. Disponível em: < <https://encurtador.com.br/HaXVE> > Acesso: 19 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

Brasil. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Brasília (DF): Presidência da República; 1999. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n. 2, de 11 de setembro de 2001**. Brasília: CNE/CEB, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 26 mai. 2024

BRASIL. Lei nº 13.146/2015. **Lei brasileira de Inclusão - LBI. 2016**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 19 mai. 2024.

CAMPOS, L. R. M.; CRUVINEL, B. V.; OLIVEIRA, G. S.; SANTOS, A. O. A revisão bibliográfica e a pesquisa bibliográfica. **Cadernos da Fucamp**. v.22, n.57, p.96-110/2023.

Disponível em: < <https://encurtador.com.br/ilnkQ>>. Acesso em: 24. Mai. 2024. GARCIA, E. Pesquisa bibliográfica versus revisão bibliográfica: uma discussão necessária. **Revista Línguas e Letras**, Cascavel, v. 17, n. 35, p. 291-294, 2016. Disponível em: <https://11nq.com/SIEPc>. Acesso em: 26 mai. 2024. GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo, SP: Atlas, 2008. p.75-88. IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): pessoas com deficiência. **Coleção Ibgeana**, Rio de Janeiro: 2022. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/1wEQ1>>. Acesso em: 19 mai. 2024.

MANTOAN, M. T. E.; **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: Histórias e políticas públicas**. 5º Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MENDES, E. G. Breve histórico da Educação Especial no Brasil. **Revista Educacion y Pedagogia**, Medellín, v.22, 57, may /ago. 2010.

SASSAKI, R. K.; Causa impedimento, deficiência e incapacidade, segundo a inclusão. **Revista Reação**, São Paulo, ano XIV, n. 87, jul./ago. 2012.

SIMÃO, A.; SIMÃO, F.; **Inclusão: Educação Especial – educação essencial**. São Paulo: Livro pronto, 2004.

SITE NOVA ESCOLA. **Entrevista Maria Teresa Mantoan**. 2005. Disponível em: < <https://encr.pw/S4I11>>. Acesso em: 18 mai. 2024.

SOUSA, L. M., Educação especial no Brasil: o que a história nos conta sobre a educação da pessoa com deficiência. **R. Bibliomar**, São Luís, v.19, n. 1, p. 159-173, jan./jun. 2020.

UNICEF. Convention on the Rights of the Child (CRC). **Convention on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD)**: 2021. Disponível em: <<https://11nq.com/3mD56>>. Acesso em: 19 mai. 2024.

ZACHARIAS, V. L. C. F.; **O Jogo Simbólico**. 2007. Disponível em: < <https://www.centrorefeducacional.com.br/jogosim.htm>>. Acesso: 20 mai. 2024.